



Proposta de Lei n.º 37/XIII/2.ª
(Orçamento do Estado para 2017)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 37/XIII/2.ª:

Artigo 144.º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

O artigo 72.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, adiante designado por Código do IRS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 72.º

[...]

1 – [...].

a) [...].

b) [...].

c) [...].

d) [...].

e) Eliminação.

2 - [...].

a) [...].

b) [...].



c) Os rendimentos prediais.

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...]:

7 - [...]

8 - [...].

9 - [...].

10 - [...].

11 - [...].

12 - [...].

Palácio de São Bento,

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP,